

# A REGENERAÇÃO.

JORNAL DA PROVÍNCIA DE SANTA CATHARINA

ORGAM DO PARTIDO LIBERAL.

ASSIGNATURA:

	PARA A CAPITAL:	Rs. 96000
ANNO.		56000
SEMESTRE.		56000
	PARA FORA DA CAPITAL:	Rs. 106000
ANNO.		55500
SEMESTRE.		55500

REDACTORES PRINCIPAES:

DR. DUARTE PARAHOS SCHUTEL E BACHAREL LUIZ AUGUSTO CRUSCO.

ANNO V. N. 424

QUINTA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 1872.

PUBLICA-SE ÀS QUINTAS-FEIRAS E DOMINGOS.

FOLHA AVULSA 200 REIS.

INTERIOR.

Correspondencia do  
Rio de Janeiro.

Corte, 2 de Novembro de 1872.

A calma precede à tempestade.  
É um phenômeno physico que tem  
sem simile na politica.

Estamos em quadra de calmaria pô-  
dida, e depois da trâscania eleitoral  
que só escândalos produziu, semelhan-  
te enraizamento de braços significa mais  
do que descrença ou indiferença.

A futura camara, cujas sessões pre-  
paratorias devem começar no mês de  
Dezembro vindouro, apesar de composta  
em sua maioria de ineptos e capachos,  
antolha-se ao gabinete temível pela  
força intellectual e moral dos grupos  
oposicionistas. D'ahi a pausa adminis-  
trativa, essa absoluta falta de actos  
sobre instantes necessidades publicas,  
suspenso calamitoso das medidas  
por que urge um paiz como o nosso em  
campos de desenvolvimento. Receiam  
a critica dos adversarios, e conscientes  
dos erros cometidos, os ministros  
calculadamente restringem-se no sim-  
ples expediente para não agglomerarem  
pontos de ataques.

O povo da sua parte está sceptico.  
Canta que a camara electiva, em  
perspectiva, traz consigo a necessidade da  
dissolução pelas defeitas de sua origem,  
e prevendo as crises consequentes  
vacila sobre o caminho a seguir.

O horizonte do futuro deste mal-  
aventurado paiz ostenta-se carregado  
e ameaçador.

Governo-s incómodos, sem lidas deter-  
minadas, fracos pela consciencia de sua  
ineptidão, abandonados dos partidos,  
serão tudo, mesmo uma completa mas-  
carada, nunca, porém, autoridade na  
altura de qualquer situação politica.

Os intuios ambiciosos deram para  
revelações interessantes pela imprensa.

O candidato dissidente à senatoria,  
o desembargador Izidro Borges Monte-  
iro tem ultimamente atropalhado ao  
presidente do conselho de ministros e

ao severo conselheiro Sayão Lobato,  
narrando factos que, admittidos nas  
paginas do "Jornal do Commercio" le-  
varão ao conhecimento de todos os  
brasileiros—a neutralidade sincera do  
Sr. Rio Branco no ultimo pleito elito-  
ral, e o catonismo real do irascivel  
ex-ministro da justica em assumtos de  
veneração à lei.

Brigam os comadres e descobrem os  
segredos.

— Para confundir os d'actrizes da  
febril inercia do ministerio, e mostrar  
ao mundo que se occupa elle de gran-  
des reformas salutares no progresso  
nacional, acaba o ministro da guerra  
de anunciar com estrepito que por  
Aviso de 23 mandou estabelecer uma  
oficina de sapataria no asyllo de in-  
viaitos de patria !

Puff !

Este acto, verdadeiro esforço de uma  
imagination que arde por criar pô-  
deroso elementos à industria patria, é a  
pêdra de toque para bem apreciar se  
a dedicação do gabinete actual à con-  
sa pública.

— Le-se na Republica de 30 do p. p.  
"Acha-se entre nós, de volta de sua  
viagem à Europa, o distinto engenheiro  
Dr. Sebastião Braga.

Segundo somos informados, o nosso  
patrício conseguiu o resultado dos seus  
esforços, há longos anos empregados.

A estrada de ferro entre Santa Catharina  
e Porto-Alegre será reutilizada.  
A acreditada casa inglesa de Londres  
dos Ses. Glean Mills & C° com a qual  
estabulou negociações o Sr. Dr. Braga,  
parece que será encarregada da organi-  
zação da compahia e da execução das  
obras.

Felicitamos por isso ao nosso patrício  
e ao paiz, que verá assim realizado um  
novo e importante melhoramento."

Esta boa nova deve encher de jubilo  
aos catarinenses, que devem ao Dr. Braga  
estima e gratidão pela tenacidade de  
com que à custa de sacrifícios de todos  
os gêneros tem pugnado pelos interes-  
ses materiais desse infeliz provincia-

— Foi exonerado, a seu pedido, o  
Barão de Ourense do cargo de enviado

extraordinario e ministro plenipotencia-  
rio do Brasil em Londres.

— A Relação do distrito, confirmou  
unanimemente a sentença do ex-juiz de  
direito do Itajahy, o ilustrado Dr. Jo-  
quim da Silva Ramalho, em favor do  
cidado Joaquim Pereira Liberato.

— Foi nomeado desembassador da  
Relação do Maranhão, o juiz de direito  
Manoel Jansen Ferreira.

— Foi exonerado à seu pedido, o ca-  
pitão do porto dessa província, sendo  
nomendado para director do Asyllo dos  
lavradores e da casa de convalescentes  
da marinha.

— Palleceu no Alto Amazonas, o chefe  
da comissão permanente de limites,  
Pais Soldan, de febres. Os tripulantes  
dos dous navios empregados no servi-  
ço da mesma commissão estavam ata-  
cados de semelhante mal.

— O paquete Calderon, rebocado pelo  
vapor Warrior, aqui entrou na manhã  
do dia 26.

— Effectuou-se a praça da massa li-  
quidante da extinta Compagnie Brasi-  
leira de Paquetes, arrematando-a Fran-  
cisco Joaquim de Castro pela quantia  
de 500 contos. Eis a relação dos objectos  
— vapores Guan, Napier, Santa  
Cruz, Atinos, Guaporé, Galgo, Tucan-  
tins e Perseverança ; sobressalentes,  
oficinas, trapiches da Gamboa, terrenos  
na saude, Mortona, embarcações mi-  
diatas, cabras, mobília, 10 apólices de  
1.000\$ cada uma, 37 aecos da propria  
companhia, e varias dívidas entre os  
quadros do governo pela somma de  
250.227\$358!!

Dívidas do governo em leilão ?

A especie é nova e de effeito não du-  
vidoso para o prestigio do governo.  
Lembra-me a historia da hospeda-  
gem imperial no tal hotel do Porto...

NOTICIARIO.

O — S — do Despertador procurando  
responder ao nosso artigo editorial de  
31, escolheu para fazê-lo os melhores

argumentos de que dispõe—mentiu e  
caluniou !

Zeloso ainda hoje de acatar os segre-  
dos do prostituido *gabinete* nos tempos  
dos presidentes Bandeira e Cintra, foge  
o — S — da franca discussão e pretende  
justificar a occultação dos papéis, con-  
tando as causas a seu modo, com altera-  
ção da verdade e caluniando.

Affirma o — S — que os papéis não se-  
guiram porque estando a questão affec-  
ta à presidencia que, para resolvê-la, pe-  
diria informações confidenciais a alfandega,  
esta antecipou o officio endere-  
cando-o ao governo.

Peimeira falsidade; o officio returda-  
do foi da thesouraria da fazenda ao  
thesoureiro, subindo copia da informa-  
ção que directamente à alfandega re-  
metteu ao presidente da província.

O original podia ter sido, como foi,  
condenado no — guarda-si — no ar-  
chivo, a copia, porém, com o officio de  
romessa, da thesouraria de fazenda,  
não polia, sem quebra de dever, ficar  
trancada na gaveta do secretario inter-  
no.

A questão estava affecta à presi-  
dencia para não poder seguir para o mi-  
nistério o officio da thesouraria, e estava  
ao mesmo tempo affecta no governo, des-  
de que o presidente, sem resolvê-la, man-  
deu por conta propria ao ministro o seu  
indigno libello, deprimindo um funcio-  
nário que em carácter e probidade lhe-  
era muito superior.

E para que falso o — S — em solução  
de questão, se a unica que então se  
levavam entre o juiz do commercio e a  
alfandega a competencia para ofi-  
cializar na venda do carregamento do  
navios arribados, a presidencia não a  
resolvem, nem o governo, naturalmente  
por estar prevista e decidida no regu-  
lamento de 1860 ?

Mas, não admira que o — S — diga tua  
do isto, quando affirma que não fôr  
autorizada a venda do carregamento do  
patacho Adolpho.

Contra este ponto, protestam, um  
despacho do ex-juiz municipal Dr. Li-  
verramento nos autor de vistoria do na-  
vio, e os editaes impressos.

Diffidão-se como poderem, mas não

mentos), nem calunias nem protegidos pelo anônimo.

Com efeito a pena pelo estylo pois que as armas sempre denunciaram a lynchagem do cavalleiro, e por isso deixamos sem resposta, no mesmo tom, os desafóres e outras falsidades contidas no rosto escrito:

E certo que seria conveniente se —S— fugir da questão, mas cortamos-lhe as vassas.

Informados do conflito que surgira entre o inspector da alfandega da capital e o Sr. Eugénio de la Martinière, vice-consul francês, a propósito do barco *Olympe*, demos notícia de alguns actos que se diziam praticados por aquele funcionário, e acrescentamos que no caso de ter S. S. assim procedido, devia-se de se os deveres, exceder de suas atribuições e trazia dificuldades à administração.

O Conciliador de 31 em seguida a um artigo editorial, de lazro oficial, publica a correspondencia trocada a tal respeito entre o vice-consul, o presidente da província e o inspector da alfandega.

O Sr. Henrique Gomes de Oliveira, no intento de dar o mais perfeito conhecimento da questão, e parecendo-lhe ao mesmo tempo desnecessário desenvolver a circunstâncias, limita-se a prestar as informações que lhe foram exigidas pelo presidente, sobre a reclamação do Sr. vice-consul deste porto, e pelo modo que mais acertado lhe parecer.

S. Ex. concordando em geral, numero e caso, pontos e vingas com o Sr. inspector da alfandega, transmite ao Sr. L'martinière as informações manifestando por essa ocasião a esperança de que ellassatisfarão o Sr. vice-consul.

E nem outra coisa poderá suceder de que o Sr. inspector, prestando-as, com summa habilidade deu à presidência o mais perfeito conhecimento da questão, sem todavia desenvolver a circunstâncias, limitando-se a dizer o que disse.

Que as informações efectivamente satisfizeram, não só ao Sr. vice-consul como à legação francesa, desejemos-nos, e neste empenho que manifestamos oferecemos ao escritor oficial uma prova de que não falhamos neste negócio para fazer política, ou gerar questões internacionais.

Sabemos, como o ilustre collega, que o limite da luta dos partidos deve ser o patriotismo que é o seu fundamento.

Neste terreno não lhe cedemos a vanguarda.

Conforme noticiamos, na audiencia do juiz municipal teve lugar a exhibição do autographo, requerida pelo Sr. Cotrim.

O Sr. José Joaquim Lopes, impressor

do *Despertador* compareceu e apresentou o documento legalizado.

Estava assignado como responsável o negociante José Joaquim da Veiga. Houve na audiencia grande concorrência de espectadores, e cremos que nenhum delles deixou de admirar-se com o ser exhibido em juizo o original de um artigo cuja linguagem não se refere a pessoa determinada, nem contém, ainda mesmo que declinasse nomes próprios, injúrias ou calunias directas ou equívocas.

E' este um triste precedente que mostra bem claro quanta importância entre nós se dá ao segredo da imprensa.

Quem quer a seu talante, pôde faltar a curiosidade de saber quem seja o autor deste ou d'aquele artigo.

Quanto a nós o Sr. Lopes deve comparecer na audiencia por deferência à pessoa do juiz, mas nunca exhibir o autographo, porque ao Sr. Cotrim que tal requerera, faltava o direito de fazê-lo.

Por esta fórmula procederíamos nós.

O comerciante José Joaquim da Veiga, deu queixa perante o juiz municipal, por crime de injúrias verbais, contra o capitão de fragata Thomaz Pedro de Bragança Cotrim.

Até hontem não constava que o queixoso tivesse encontrado juiz para funcionar no processo, achando-se já os autos conclusos ao quinto vereador da câmara municipal.

*Um amigo indignado* do Sr. Cotrim no Conciliador de 31, accusa o *Despertador* e a *Regeneração* de provocações contra o Sr. capitão de fragata, por meio de artigos anonymous, por ser S. S. competidor do Sr. Braga, no preenchimento da vaga que se prevê na câmara temporária.

Quanto a nós, não nos cabe culpa, apenas temos reproduzido os artigos publicados no *Despertador*, excepto feita de três assinados pelo —Waggon— e nenhuma desfalcante o amigo indignado que nos mostre alguma agressão ou provocação violenta e desabrida.

Os alludidos escritos são redigidos em termos convenientes, e só contêm verdades que não poderão ser contestadas com vantagem.

O amigo do amigo indignado tem-se mantido em silêncio, não por confiar no bom senso público, mas por lhe ser impossível sustentar a sua causa.

Afirmar o contrario disto, é que é sombar de bom senso público.

Temos a satisfação de anunciar aos nossos leitores, que no dia 24 do ultimo mês de Setembro, foi registrada em Londres a Companhia, que com a denominação de Pedro I, tem de realizar a estrada de ferro desta província à cidade de Porto-Alegre.

O nosso amigo Dr. Sebastião Antônio Rodrigues Braga incansável pro-

motor deste imenso melhoramento, voltou de Londres e acha-se na Corte para, como é de estilo, obter do governo imperial o decreto que autorize a companhia a funcionar no imperio. Isto feito, virão os engenheiros que com o referido Dr. darão começo aos trabalhos.

A importantissima casa commercial Gleam Mils & C.º é a que se acha a testa da execução das obras.

Estão pois coroados os esforços do infatigável Dr. Braga, e vai ser finalmente uma realidade a grande estrada de ferro que deve ligar as duas Províncias do sul do Brasil, e que trará a Santa Catharina a maior prosperidade e engrandecimento; damos os parabéns ao nosso amigo e mil felicitações à Província por este facto.

Por ordem do dia de 4 do corrente foram pela Presidencia nomeados para o batulho do deposito o capitão Manoel Marques Guimarães Júnior e o tenente Laurindo da Silva Pinheiro.

Foi confirmada a sentença do conselho de guerra absolvendo o Sr. alferes Clementino Pereira Passos Cavalcanti.

O mesmo oficial foi addido ao depósito e nomeado secretario do commandante.

Felicitamos ao distinto oficial pelo honroso desfecho que teve o enredo em que tentaram fá-lo e nos apraz ver uma vez triunfar a causa da justiça e da verdade.

O paquete *Itajaby* da linha interoceânica regressou do sul no dia 3 e saiu para a corte no dia 4 do corrente.

A 5 entrou da corte o paquete *Caldon* trazendo notícias até 2 de setembro.

A typographia da *Regeneração* mudou-se para o Largo do Palácio n.º 24; em consequencia não foi possível dar o jornal de domingo passado.

## PARTE NÃO EDITORIAL.

### Boatos.

Eu sou o candidato oculto! — tome descompostura: — eu sou cunhado do candidato oculto! — tome socos, e eu o sogro da dita, tome mais um murro!

E assim descobriu-se o candidato oculto! — coisas que ninguém sabia, e por via de uma circular sui generis de socos e murros, assignada por um major e um tenente-coronel da guarda nacional!

Agora sim, todos sabem que o Sr. Cotrim é candidato! — e é oculto!

Este é primoroso o espectáculo de terça-feira ultima!

### 1.º acto.

Mercado público — quitandeiras, pombeiros e povo.

(Scena unica.) Um illustre capitão de fragata, candidato até então occulto à deputação geral, a tomar satisfações e a descompôr um cidadão pacífico, por uzar de um direito constitucional!

### 2.º acto.

(Scena 1.º) Praça do Palácio — Um tenente-coronel da guarda nacional provoca o mesmo cidadão com quem faz exercícios de pugilato — depois, povo e moleagem.

(Scena 2.º) Os mesmos e um major da extinta milícia que vem em auxilio do primo irão e ataca um formidável murro no paciente.

(Scena 3.º) Chega o capitão de fragata quando o povo já quasi a descer ao sono do apito da polícia, a disputar o direito de dar socos e murros!

Alguns cidadãos impedem por meios primitivos a caçada ao de tão bellicosas disposições.

A polícia, como o anjo da paz representou no vivo o papel do comandante no meio de Ferrabrazas.

E tudo ficou com o d'lates.

### 3.º acto.

Bom dia Pollita! — Se mordeu moço — já se não lhe matou ninguém à juiz por motivo de impresa. — o juiz, o escritório, os ofícios de justiça — o editor do jornal, nem um se move, nô se incomoda a ninguém! o novo processo é facilíssimo, sumaríssimo!

Ah! — foi o author disto (mostrando o jornal) tome socos, murro e copa velho!

Destas sentenças não cabe recurso algum.

## A PEDIDO.

### As candidatas ocultas.

#### PUGILATO

No dia 29 de Outubro o publico foi surpreendido na praça pública desta cidade com uma sessão de pugilato « baixa injuria », ou que tomaram parte os Srs. Domingos Lix da Costa, seu pai Domingos José da Costa Brumhão, e Thomas Pedro Cotrim contra o distinto candidato José Joaquim da Veiga, a pretexto do artigo publicado sob a epígrafe acima no *Despertador* daquela data.

Pretendendo ver, por uma dessas alusiones que gera a prevenção, alusões fúrias naquelle escripto a sua respeitável família, o Sr. Thomas Cotrim deixando-se dominar pela colera procurou in continentem o Sr. Veiga em diversos pontos da cidade, encontrando-o no mercado público, aggredio-o bruscamente com palavras injuriosas e aviltantes, indignas de um homem que se prezze, parecendo disposto pela virulência de seus insultos e provocações a pôr ali mesmo em prática as scenas de pugilato que mais tarde se verificarão.

Armado de prudencia e de astenão previdio, o Sr. Veiga que de há muito tinha presentido o plano de o perseguir e inutilisar, e evitava a occasião, illudio-as provocações do Sr. Cotrim afrontando-as impassivel e soberano, e deixando-a esperada.

Foi depois disto que dirigindo-se o Sr. Veiga da casa de sua residencia para a de seu negocio, foi chamado à rua pelo Sr. Domingos Luiz da Costa, que de jornal em pauho e de envolta em palavras injuriosas começou a arremete-lhe varios socos.

Veigó-se violentemente aggredido o Sr. Veiga procurava repellir o effuso, e o fazia recuar, quando acocido o Sr. major Costa Sobrinho que se achava a distancia, e intervindo a suinturno na luta, arremegou um murrro ao Sr. Veiga, de que resultou estes ficar contudo na recta frontal.

Mal havia terminado esta scena lamentavel, pela rapida intervenção de varias pessoas, quando por entre elias surge o Sr. Cotrim abrindo passagem e bradando: é comigo! é comigo! procurando os punhos levantados para o ar approximando o lugar em que se achava o Sr. Veiga exprobrando o Sr. major Costa Sobrinho o telo atacado a falsa fé.

Foi preciso contar o Sr. Cotrim para que não reconquistasse a lucta de trez contra um.

Nega o Sr. major Costa ter dado o soco no Sr. Veiga, este, porém, o affirma, e da sacada do hotel duas testemunhas o viram.

Eis o que se passou, singelamente exposto.

Todos lastinham que homens de posição tivessem desculpado praticas de uma accao tão reprovada, escandalizando o publico de uma maneira atra.

Lastinham que o Sr. major Costa, homem geralmente estimado e respetado, tendo o primeiro a chegar ao lugar do conflito e polendo a um simples gesto por termos a ele, deixasse-se passar de momentanea ira, tomando parte na lucta.

Lastinham que o Sr. Cotrim fizesse tanto ponto no publico que tendo recusado apresentar-se candidato pela imprensa, dissentindo a sua causa e as suas idéas, fosse fazel-o escandalosamente no meio de uma desordem, declarando ser o candidato occulto a que se referia o articulista do Despertador.

Lastinham, finalmente, que o Sr. Veiga, moco considerado por suas excellentes qualidades e por sua posição fosse a victim a escolhida para aspirar pelo insituto grosseiro de contrariades que tem sobreindo ao Sr. Cotrim.

Provocar uma desordem, chamar a si as alusiones de um escripto sem nenhuma palavra offensiva, querer encarar-se à força na caraça que elle encerra, talvez talhada para outro, e ver offensas a familia, onde não ha senão o reconhecimento de sua importancia, embora exagerado, e tudo isto ac que parece, só para significar ao publico que se é candidato, é cosa realmente que não tem qualificação.

O isolamento em que ficaram os Srs. Cotrim e Costas que retiraram se confusos sem um amigo que os acompanhasse, em quanto a muitos lão cercava o Sr. Veiga, foi o castigo imediato que lhes inflingiram os circunstantes.

Haja para dar-se ar de razão de offuscidão o Sr. Cotrim chamou a responsabilidade o artigo assignado por *Um Lagunense*.

Estamos ansiosos por saber como S. S. hâde apresentar-se em juizo di-

zendo-se offendido por aquelle artigo, onde não vem declinado o seu nome.

Como hâde descobrir ali injuria, não havendo uma só palavra offensiva ou mesmo equivoca que possa ser qualificada tal. As expressões—republicano na Corte, da força dos caudilhos do brata—e outras, que o Sr. Cotrim pretende que são com elle, como se fossem privativas, não são injuriosas.

Pelo lado da familia, o sanctuário de que não foi nome de leve mencionado, quanto mais offendido. A simples referencia à familia em geral, no aggredido de individuos que constituem uma familia, não é um crime. Os seus actos, como os actos individuais, principalmente quando entendem com a causa publica, estão sujeitos à apreciação. Aquelle que confundisse uma tal referencia com a invasão do lar doméstico, si não procedesse de má fé, daria prova de crassa ignorância.

Si fosse um crime fazer menção da familia nos negócios publicos esse crime, antes do *Lagunense* teria commetido o proprio Sr. Cotrim, quando apresentando-se candidato (lo que desistiu depois) devia como uma das razões o ser casado na província, ter nella parentes e amigos.

Vê-se, pois, que o facto de dizer-se que uma certa familia pretende impôr à província um candidato seu parente, que esta repelle, não é dirigir-lhe uma injuria nem de sacatar a santidad de seu lar; é ao contrario conceder-lhe uma honrosa importânciam.

As expressões *dote de noivas* de que o articulista para qualificar o caso da eleição de qualquer candidato feita pelos parentes de sua Sra., tem um sentido genérico; são a consequencia da hypothese apresentada. Nao ha nellas referencia a determinada pessoa; e quando houvesse, não envolvem offensas; podem somente não ser agradáveis.

Agora perguntamos, non le está a injuria ao candidato occulto, quem quer que elle seja?

Quem autorizou os Srs. Cotrim e Costas a trair a si as horas por esse candidato? com que direito se apresentaram daquelle que o author do escripto podia ter destinado a outro, e formar a propósito praticar desacatos?

Dá-se que fosse injurioso o escripto, quem fez delle applicação simulo SS. Ss. mesmos?

No bastam as apparencias para autorizar actos tão graves como os que SS. Ss. praticaram.

Por isso abandonou-os a opiniao sensata do povo.

Embora o Sr. Cotrim se esforce agora por provar que o escripto lhe diz respeito, e o chameasse a responsabilidade, não conseguira ainda assim attenuar a condenação lavrada contra o seu procedimento e o de seu sogro e cunhado.

O publico que viu o Sr. Cotrim impassivel e guardando absoluto silencio quando era convidado a vir definir pela imprensa as suas opiniões politicas, que ninguem conhece, não pode compreender estausbita irrupção de sons bricos ante o simples escripto do *Lagunense*, e ainda hoje indaga a causa de temeraria tempestade, que coincidiu entre outras com a noticia da chegada do Dr. Braga ao Rio, e a publicação de circular que recomendava a sua candidatura.

Estas coincidencias não tem escapado à percepção publica.

Nellas, antes do que na vehemencia dos escriptos publicados pela imprensa, procura o publico a explicação das factos de 20 de Outubro.

E a propósito perguntaremos: onde está a vehemencia desses escriptos, se ao passo que seus illustres autores eram insultados com chufas e obsecridades do Mal das Vinhas, elles permaneciam serenos, sem se desviarem uma só linha da altura da causa que sustentavam, e juntas desceram no lodaçal em que se rebolava o miseravel que os injuriava?

Chamamos a attention dos leitores para esses insultos obscenos, estampados no *Despertador* e cujo autor é bem conhecido desde os antigos tempos do

*Chaveço*. Ellos eram os primeiros promotores da raixa, prestes a fazer explosão; eram as primeiras convulsões do desespero. Até então não tinha apparecido o *Lagunense*.

Não se ouse, pois, dizer que a virulencia de linguagem dos escriptos relativos a estrada de ferro, são devidas as scenas de pugilato que testemunhamos.

Tal virulencia não existe, a questão tem sido sustentada no terreno competitivo com a sua grandeza no terreno neutro do interesse publico; e foram baldidos os esforços feito para rebatalha no nível da causa oposta, que se a padrinava com o Mal das Vinhas.

Deixaremos incomplete este artigo si não fizemos menção do processo a que vai responder o Sr. Thomas Pedro de Bittencourt Cotrim, por injurias verbais, requerimento do Sr. José Joaquim da Veiga.

A injuria foi tão afrontosa e feita em lugar tão publico que não podia deixar de ser levada a juizo.

Temos, pois, o nome candidato, recentemente apresentado, já metido em processos!

Lastinhamos de coração todos estes factos, tanto mais que a fada, a que sacrificam e por quem quebraõ lanças ainda não entrou no mundo da realidade.

#### Outro Lagunense.

#### Sr. Redactor.

Pelas circumstancias que se derão son forcado a ocupar as columnas do seu conceituado jornal, para esclarecer ao publico os factos escandalosos que se derão no consistorio da Irmandade de N. S. do Rosario, com referencia a nenhuma individualidade.

Sendo informado no dia seguinte ao que procedeu à eleição dos irmãos que tem de funcionar no corrente anno future, que me havia escolhido e sido votado para o cargo de Procurador da referida Irmandade, quando me fui falar da eleição proferida pelo Rvdo. Sr. Conde Joaquim Eloy de Medeiros, e pensei logo que a noticia que me havia dado, seria graciejo, pois nessa lei toria figurava o nome do irmão Sr. Virgilio José da Costa.

Por mera curiosidade, dirigi algumas perguntas a diversos irmãos, e suas contestações, não estão de acordo com o procedimento havido no consistorio da Irmandade, pois garantisse-appello para o testemunho dos irmãos, Srs. Joviano Silveira de Souza, Autônomo Joaquim Wanzerl, José Pequeno Lobo e outros que meu nome faz parte da nominata, e que fui o mais votado para procurador da irmandade.

Besquejava que o escripto, se apresentasse no tribunals da opiniao publica, para explicar tal procedimento, e qual o direito que teve para retirar o meynome da eleição, e fazê-se incluir. Haveremos de ajustar essas contas, pelo que ancioso aguardo as certidões que padi, a vista do requerimento que dirigi ao meritissimo Sr. Juiz de Capelias, o qual foi publicado no *Despertador* de 5 do corrente; e é muito juizo que em arranjo a misericórdia áquelle que concorreu e sancionou esse inqualificavel procedimento.

Pelo que fica exposto, se vê claramente, que a honra dos mezarios foi retirada, alaudando-se de, a sua maioria de triste condição a que vierão no mundo, que um simples—a rogo—faz desapparecer todo o mysterio.

Veremos quem trará危害 na lucta, se aquelle que, com a maior facilidade sube inferior a ordem natural das coisas, em a esclarecida razão de trez ou mais depoimentos.

Novembro—1872.

Antonio Rodrigues de Oliveira.

#### EDITAES.

Pela inspectoria da alfandega desta cidade se fará publico que no dia 9 do corrente, à porta da mesma alfande-

ga, pelas onze horas da manhã, se hâde de arrematar, livre de direitos de consumo ao arrematante, as mercadorias abaixadas declaradas, appreendidas no dia 28 de Setembro proximo passado, á bordo do hâste nacional «Gloria»,

8 cascos contendo mil e seiscentos litros de vinho Bordeaux avaliados por

416000

1 barril contendo cento sessenta e oito litros, por ter falta (168) de vinho Bordeaux, no valor de . . .

430680

4 peças, sendo uma encerada, lona, pesando sessenta e seis kilogrammos no valor de . . .

553000

3 barris—tinta preparada a oleo, pesando bruto 106 kil. e liquido noventa e seis no valor de . . .

523666

2 barris—carne de porco em salmoura, pesando 146 kil. e liquido legal noventa e cinco no valor de . . .

320000

2 barris—carne de porco em salmoura pesando bruto 146 kil. e liquido legal noventa e cinco no valor de . . .

173500

1 barril—sardinhas salgadas pesando bruto 26 kilog. e liquido legal dezesseis no valor de . . .

33400

1 barril—carne de vitella em salmoura pesando bruto 17 kilog. e liquido legal doze no valor de . . .

33600

1 latas—azeite doce, com capacidade para oitenta e cinco litros no valor de . . .

450000

2 ditas—oleo de linhaça impuro pesando bruto 36 kilog. e liquido legal vinte e nove no valor de . . .

113000

1 sacco—sardinhais—fumo para cachimbo, pesando 50 grammos cada um no valor de . . .

73333

1 sacco—pacotinhos—fumo para cachimbo, pesando 50 grammos cada um no valor de . . .

313250

1 sacco—arroz pilado, pesando liquido legal cinto a cinco e trez kilog. no valor de . . .

262417

1 sacco—feijão branco pesando bruto 222 kilog. no valor de . . .

120240

1 sacco—azeite em grão pesando liquido legal setenta e um kilog. no valor de . . .

170760

1 dito—azeite em grão pesando liquido legal setenta e um kilog. no valor de . . .

263333

1 dito—azeite moscovado, pesando liquido legal noventa e oito kilogrammos no valor de . . .

160333

1 dito—azeite moscovado, pesando liquido legal setenta e um kilog. no valor de . . .

200000

2 sacos—feijão por . . .

1800000

Alfandega da cidade do Desterro 4 de Novembro de 1872

O inspecto

Henrique Gomes de Oliveira.

De ordem do Ilm. Sr. Director Geral fogo publico que se acha aberto n'esta Repartição o pagamento dos vencimentos do mes de Junho ultimo, á todos os funcionários publicos que deixaram de receber os.

Thesouraria da Directori Geral da Fazenda Provincial de Santa Catharina, em 6 de Novembro de 1872.

O Thesoureiro.

Luiz d'Araujo Figueiredo.

**E**m virtude do ofício da presidência n. 309, de 28 de Outubro proximo passado, manda o Sr. director geral fazer publico que fia marcado o prazo de 30 dias a contar de 10 do corrente mez, para nova emissão de apelices da dívida publica provincial liquidada e reconhecida até o fim do exercicio de 1871 — 1872, em liquidação.

Segunda Secção da directoria geral da fazenda provincial de Santa Catharina, em 3 de Novembro de 1872.

O chefe de secção

*Antonio Luiz do Livramento.*

**A**CAMARA municipal desta capital faz publico, que no dia 19 do corrente mez às 10 horas da manhã, na sala de suas sessões, procederá à apuração geral dos votos dos cidadãos que devem fazer parte da lista tríplice para a escolha de um senador por esta província, segundo as authenticas recebidas dos collegios eleitoraes.

Convida aos Srs. eletores e pais cidadãos para assistirem a esse acto.

Secretaria da Camara Municipal da cidade do Desterro, 4 de Novembro de 1872.

O Presidente

*Miguel de Souza Lobo.*

O Secretario

*Domingos G. da Silva Peixoto.*

Pela Administração da Mesa de Rendas da Capital se faz publico que do primeiro de Dezembro proximo futuro em diante, durante o prazo de trinta dias uteis, terá lugar à boca do Cofre, a cobrança do primeiro semestre do imposto sobre predios urbanos em todos os referidos dias, das nove horas da manhã às duas da tarde, devendo os contribuintes satisfazarem o mencionado imposto dentro do sobreditos prazos sob pena de não o fazendo serem onerados com a multa de cinco por cento e execução.

Mes. de Rendas Provincias da Cidade do Desterro, 31 de Outubro de 1872.

O Administrador

*Cypriano Francisco de Sousa,*

s. n. 2

O Cidadão Mariano José Furtado, Juiz de Paz em exercício n'esta Freguesia do Santissimo Sacramento de Itajaí &.

Faz saber que por parte do Dr. Henrique Schutel, me foi feita uma petição, pela qual me pedia que o admitisse a justificar a sua cia e mercetza da residencia do Coronel Crawford Allen Junior, e justificado quanto bastasse-lhe mandasse passar Carta de edictos para ser citado, à fin de vir à primeira audiencia deste Juizo, depois de passados trinta dies, para se conciliar com o Autor, a respeito da quantia de 2:250\$000 rs. que é devedor ao mesmo Autor, e sobre o pagamento da dita quantia.

E porque justificou o deduzido em sua petição, lhe mandei passar a presente carta de edictos de 30 dias, pela qual cito, chamo e requiro ao Coronel Crawford Allen Junior, afim de que venha áprimeira audiencia deste Juizo, que se fizer depois de findo o dito prazo, sendo as audiencias na casa das sessões da Camara Municipal de ta Villa nos dias sabbado de cada semana, ás dez horas da manhã; sob pena de se proceder a revelia em todos os mais termos da causa. E para que chegue a noticia a todos, especialmente ao citado, mandei passar o presente que será affixa- do nos lugares do costume e publica-

do pelos Jornaes da Província, da Capital &.

Villa d'Itajaí, 2 d'Outubro de 1872.  
Eu Antonio Luiz de Sousa Bella Cruz, Escrivão o escrevi.

*Mariano José Furtado.*

Carta de edictos de trinta dias, pela qual é citado o Coronel Crawford Allen Junior, para o fim que na mesma se declara.

N. 4 400

Paygo quatrocentos réis de selo.  
*Silva. O Escrivão Macedo,*

Tela Alfandega desta Cidade se faz publico que, de conformidade com o art. 33 ns. 1 e 2 do Regulamento n. 4052 de 28 de Dezembro de 1867, se acha aberta à boca do cofre na ditta Repartição, em todos os dias uteis das 9 horas da manhã ás 3 da tarde até o dia 30 de Novembro proximo futuro, a cobrança do imposto pessoal relativo ao 1º semestre do exercicio de 1872 — 1873.

Os collectados, que não satisfizerem seus débitos até o referido dia, ficarão sujeitos á multa de 6%, da importancia do imposto, nos termos do art. 34 do mesmo Regulamento.

Alfandega da Cidade do Desterro, 4 de Outubro de 1872.

O Inspector

*Henrique Gomes d' Oliveira.*

O Doutor José Ferreira de Mello Juiz dos Feitos da Fazenda interino desta Província de Santa Catharina.

Faz saber que por este Juizo corre em execução, em que é Executado a Fazenda Provincial e Executados, os fiduciarios do fumado ex-collector da Cidade de Lages João Xavier Neves. E porque na forma da petição do Precurador Fiscal al-hoc da mesma fazenda tem os herdeiros do falecido coronel Joaquim Xavier Neves, de entrarem com a parte que lhes toca do alcance em que ficou o dito fumado ex-collector para com a referida fazenda, e ignorando-se os nomes e residencias de alguns dos dits herdeiros, por se acharem em lugares incertos, por isso os chamo a este juizo, para no prazo de dez dias viram para pagar o dito alcance, sob pena de se proceder à penhora nos bens d'aquele falecido coronel Neves, visto ser este um dos fiduciarios do mencionado ex-collector. Do que mandou o juiz lavrar quatro deste theór que serão fixados nos lugares competentes e publicados pela imprensa. Cidade do Desterro 15 de Outubro de 1872.

Eu João da Silva Simas, escrivão o escrevi.  
(Estava sellado com uma estampilha de 200 rs.)  
*José Ferreira de Mello.*

## ANUNCIOS.

D. Angelica Maria de Cunha, mui-  
to agradece a todas as pessoas que se  
dignaram acompanhar os restos mor-  
taes de seu presso irmão Felis Rau-  
lino, e especialmente aos que pelo  
eterno repouso de sua alma, manda-  
rão celebrar missas. Freguesia de  
Santo Antonio, 30 de Outubro de  
1872.

## Precisa-se.

D'uma carreiga nova ou em bom uso, bem construída, puxada por besta nova e bem ensinada. Quem a tiver e quiser vender ou alugar, dirija-se à casa n. 39, Rua do Briga-  
deiro Bittencourt. Na mesma casa existem para alugar dous escravos proprios para o serviço da roça e de chácara.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

## BOM NEGOCIO NA LAGUNA

### HOTEL

Tendo de retirar-me desta cidade, vendo o meu Hotel, situado no Largo da Matriz, com optimas accommodações, provido de todo o necessário; é o unico que existe nesta cidade, faz bom negocio e está bem acreditado: a venda deverá ser feita até o dia 20 de Novembro corrente; para informações na capital ao Sr. Luiz Horn, e nesta cidade ao abaixo assinado.

Laguna, 31 de Outubro de 1872.

*João Formiga.*

## VENDE-SE

um campo com uma e meia legua de largo e um meia legua de fundo, pouco mais ou menos, com boas invernadas dentro do dito campo, situado no lugar denominado Guarda Mór freguesia dos Coritibanos, na Comarca de Lages d'esta Província de Santa Catharina; quem pretender dirigir-se ao abaixo assinado.

Cidade de Lages 16 de Outubro de 1872.

*Antonio Joaquim da Silva Junior*

5—2

## ESCRAVA

Precisa-se comprar uma preta de 18 a 26 annos, sem vicios, nem achaques, e saiba lavar, engommar, cosinhar e o mais serviço doméstico, mas que não tenha filhos.

Na rua do Príncipe n. 26, sobrado.

## O PHARMACEUTICO.

*Luiz José da Silva.*

## TEM À VENDA

Extracto líquido de condurango acompanhando a solução do acido carbólico em vidros de duas onças por dois mil réis.

Na Pharmacia da Rua do Príncipe n. 15.

## Advogado.

O Advogado Joaquim Augusto do Livramento pode ser procurado para negócios de sua profissão todos os dias uteis, na casa de sua residencia, das dez horas da manhã ás duas da tarde.

## Vende-se

uma morada de casas na rua da Figueira, para tratar na rua do Príncipe n. 138.

## MUDANÇA

## ARMAZEM N. 7

Tendo-se mudado o armazem ANCORA DE OURO da Rua do Príncipe n. 10 para a mesma rua n. 7. o abai-  
xado, seu proprietário, previsse que  
aquele de ora em diante denominaria-  
se-ha — ARMAZEM N. 7. — que dispo-  
ne de um completo sortimento de gêneros  
concernentes ao negocio de mojados,  
espera que seus fregueses e amigos  
continem a honra-o com sua fre-  
guesia.

Desterro, 14 de Outubro de 1872.

*Severo Francisco Pereira*

## ESCRAVA

Precisa-se alugar uma escrava que saiba cosinhar, não duvidando-se pa-  
gar bem; na rua do Sonado, canto do  
do Livramento n. 8 A. (Loja)

## VENDE-SE.

Uma morada de casas com duas bra-  
cas de frente e 40 e tantas de fundo,  
sita na Rua do Presidente Coutinho,  
n. 2.

Para tratar na mesma com o pro-  
prietário.

  
Reg. Cat.  
Sábado 9 do corrente sessão magna  
para prestação de juramento da Constituição do Gr. Or. Un. do Brasil.  
O Secret. — Lemos.

## VENDE-SE

a chácara da rua da Sant'Anna, con-  
tígua à de Sr. Major João de Sousa Freitas pelo lado do sul, com um pe-  
quena casa dentro; poço com bomba e tanque de lavar, plantada com bau-  
tantes arvores frutíferas, quem a pre-  
tender pode dirigir-se à mesma para  
ver, e para tratar na rua do Príncipe  
n. 50.

## Vigor do Cabello

no

**Dr. Ayer.**

  
Para a renovação do  
cabello, restituição de  
sua cor e vitalidade pre-  
mitiva e natural.

O VIGOR DO CABELO é uma prepara-  
ção no mesmo tempo agradável, suave-  
e eficaz para conservar o cabello. Por  
meio do seu uso o cabello responde, grinalha, e  
galinha, dentro de pouco tempo revolve  
à que lhe é natural e primitiva, e ad-  
quire o brilho e a frescura do cabello da  
juventude; o cabello ralo se torna denso,  
e a calvície muitas vezes, posto que não em  
todos os casos é neutralizada.

Não há nada que possa reformar o cabello  
depois dos folículos estarem destruídos, e  
as glândulas canceadas e idas, mas se ainda  
restarem alguma podem ser salvadas e utili-  
zadas pelo appilicatio do Vigor. Libre de  
essas substancias deficiencias que formam ma-  
nitas preparações de esto gênero tem nocivas  
e destrutivas no cabello, o Vigor sómente  
lhe é benéficio. Em vez de sugar o cabello  
e o fazer pegajoso, o conserva limpo e forte,  
embellizando o, impedindo a queda e o tor-  
cer-se ralo, e por conseguinte previne  
a calvície.

Faz uso da toilette não ha nada mais à  
desear; não contendo óleo nem tintura, não  
pode manchar mesmo o mais alvo lenço de  
cambraia; perdura no cabello, lhe dá um  
lustro luxuriante, e um perfume muito agrada-  
vel.

Para reformar a cor da barba, é  
necessário mais tempo de que com o  
Vigor, por isso se pode appurar o effeito, envolvendo  
a barba de noite com um lenço molhado no  
Vigor.

REGARADO POR  
Dr. J. C. AYER & C. A., Lovell, Mass.  
Metades Unidos.  
Gabinetes Praticos e Analíticos.

Typ. da Regeneração Largo de  
Palacio n. 24.